### CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – FCH CAMPUS III – PADRE TEÔFANES BARROS CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

TÁRCILA THAYSE OLIVEIRA DE SOUZA

O QUE SABEMOS NÃO É QUASE NADA EM COMPARAÇÃO AO QUE IGNORAMOS: UMA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA SOBRE O AGRESSOR SEXUAL INFANTOJUVENIL

### TÁRCILA THAYSE OLIVEIRA DE SOUZA

# O QUE SABEMOS NÃO É QUASE NADA EM COMPARAÇÃO AO QUE IGNORAMOS: UMA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA SOBRE O AGRESSOR SEXUAL INFANTOJUVENIL

Trabalho de Curso apresentado à Banca Examinadora do Curso de Psicologia do Centro Universitário CESMAC, como exigência parcial para a obtenção do título de Psicólogo, sob orientação da Professora Daniela Botti da Rosa.

### TÁRCILA THAYSE OLIVEIRA DE SOUZA

### O QUE SABEMOS NÃO É QUASE NADA EM COMPARAÇÃO AO QUE IGNORAMOS: UMA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA SOBRE O AGRESSOR **SEXUAL INFANTOJUVENIL**

Trabalho de Curso apresentado à Banca Examinadora do Curso de Psicologia do Centro Universitário CESMAC, como exigência parcial para a obtenção do título de Psicólogo, sob orientação da Professora Daniela Botti da Rosa.

ceió/ AL,	de	de 20_
Orientado	ra: Profª. Drª. Danid	ela Botti da Rosa
	BANCA EXAMINA	DORA

Maceió/ AL,

### **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente a minha mãe, irmã e irmão que, apesar da distância, me apoiaram e me incentivaram a seguir em frente apesar dos obstáculos que surgiram no caminho desta trajetória. O amor de vocês me faz mais forte e me ajudou a chegar até aqui.

A minha avó, por todas as orações antes de dormir, pedindo pela minha proteção e saúde. Elas me deram forças, nos momentos difíceis. As minhas tias e tio, por todos os ensinamentos que me foram passados e, por cuidarem das pessoas que amo enquanto estou ausente.

Ao Anderson, meu "anjo da guarda", por ter sempre acreditado em mim. Pelas infinitas vezes em que me escutou, apoiou e me fez lembrar do que eu era capaz, não me deixando nem ao menos cogitar a possibilidade de desistir. Por ter lido e relido este trabalho incontáveis vezes, me ajudando a melhorá-lo.

Aos amigos (as), que estão próximos e aos que apesar da distância, escolheram permanecer em minha vida. Minha infinita gratidão, por estarem sempre ao meu lado, me permitindo dividir com vocês, as alegrias e as tristezas também. Vocês acrescentaram alegria em meus dias.

A minha professora e orientadora Daniela Botti, por ter acreditado e aceitado meu tema. Por ter sido um dos elementos mais importantes para a elaboração e correção deste trabalho. Sem o seu – cuidadoso – olhar, seria ainda mais difícil desenvolver tal pesquisa.

Ao meu ex-professor e então amigo Franklin Bezerra, pelo incansável incentivo para realizar tal pesquisa e desenvolver este trabalho. Por todas as conversas que me ajudaram a ampliar minha visão sobre este assunto, além das importantíssimas recomendações bibliográficas.

Ao também ex-professor e então amigo Lamartine Vasconcelos, por me ensinar "escrever" cientificamente. Por todas as vezes em que pacientemente tirou minhas dúvidas sobre metodologia e pesquisa em psicologia, além do grande incentivo em dissertar sobre o "novo".

A todos que um dia me disseram que não conseguiria, o meu muito obrigado a todos vocês também. Tal desacreditamento, me serviu de combustível para ir em frente.

Não desejo suscitar convicção; desejo estimular o pensamento e derrubar preconceitos. Se, em decorrência da falta de conhecimento do material, os senhores não estão em condições de emitir um julgamento, não deveriam nem acreditar, nem rejeitar.

(Freud, 1917 [1916-17])

### **RESUMO**

O presente trabalho foi desenvolvido com o propósito de se estudar o agressor sexual infantojuvenil. Buscando melhor compreender quem é o perpetrador de um crime que ocorre desde os primórdios de nossa humanidade. Deixando claro que o intuito agui, não é eximir a culpa do agressor, tampouco buscar justificativas para o seu delito. Começando com os motivos que me despertou o interesse de realizar o referido estudo para então, realizar uma contextualização histórica da violência sexual infantojuvenil, apresentando os casos e a leis criadas no decorrer da história. Por conseguinte, explico os termos utilizados para definir quem é o agressor sexual: pedófilo ou abusador sexual, explicando as diferenças e semelhanças entre os dois e utilizar elementos da arte, tal como filme e conto infantil, com o intuito de proporcionar uma maior visibilidade ao entendimento das técnicas que estes agressores sexuais utilizam para seduzir a vítima na vida real. Por fim, será exposto o que denomino de tríplice irrefutável: prevenir, através de tratamentos voltados para os agressores; educar, por meio de cartilhas para todas as idades; e denunciar, seja pessoalmente ou através dos canais de denúncias. No que concerne a metodologia utilizada para elaboração do trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica exploratória em fontes secundárias, de abordagem qualitativa. Constata-se que a incipiente atenção dada pelo Estado e pela sociedade para as causas primárias do abuso sexual infantil pode ser um dos fatores explicativos para o alto índice de reincidências do crime.

Palavras – Chave: Violência sexual; Criança; Adolescente; Agressor.

### **ABSTRACT**

The present work was developed with the purpose of studying the child sexual aggressor. Seeking to better comprehend who is the perpretator of a crime that has been occurring since the beginning of mankind. Making clear that the purpose here is neither to exempt the aggressor's guilt nor to find justification for their felony. Starting with the reasons that inspired my interest to perform the referred study to, then, perform a historical contextualizing of the sexual violence in children, presenting cases and laws created along history. Thus, the terms are explained to define who the sexual aggressor is: pedophile or sexual offender, explain the differences and similarities between both and use art referrences, such as movies or child fables, with the purpose of providing a bigger visibility into the understanding of the techniques these sexual aggressors use to attract the victim in real life. Finally, what i define as irrefutable triple: prevention, through treatments focused on the aggressors; education, through information folders to all ages; and reporting, whether personally or through reporting channels. In what refers to the methodology used for the elaboration of this work, a bibliographic exploratory research was conducted from secondary sources of qualitative approach. This states that the incipient attention given by the state and society to the primary causes of child sexual abuse may be one of the explaining factors to the high number of recidivism of the crime.

**Keywords**: Sexual Violence; Child; Teenager; Aggressor.

### SUMÁRIO

1.	Introdução	.7
2.	Metodologia	.7
3.	De normal a crime: o contexto histórico da violência sexual contra	а
cria	ança e ao adolescente	.8
3.1.	. Idade Antiga ou Antiguidade	. 8
3.2.	. Idade Média e Moderna	. 9
3.3.	. Idade Contemporânea	. 9
4.	Nem todo pedófilo é abusador e, nem todo abusador é pedófilo:	as
dife	erentes denominações do agressor sexual infantojuvenil	13
4.1.	. O que desejará loucamente possuir, não era ela (e), mas sua própria "criação":	0
ped	dófilo	13
4.2	. A ocasião "faz" o criminoso, ou o "revela": o abusador sexual	20
5.	A tríplice irrefutável: prevenir, educar e denunciar.	25
6.	Conclusão	29
Ref	ferências	30
An	exo	33

### 1. Introdução

Partindo da ideia de que quando uma pessoa adoece, por coerência, busca por atendimento médico no desejo de tratar o cenário disfuncional. Com o intuito de evitar que tal situação volte a ocorrer, o indivíduo também procura entender o que causou o seu adoecimento. O Disque Direitos Humanos, calculou que recebeu cerca de 3 denúncias por hora, de violência sexual contra a criança e ao adolescente, somente no ano de 2017. Referindo-me a estes dados, atrevo-me a dizer que a sociedade está doente e, é preciso descobrir a causa de tal padecimento além de tratar das consequências do mesmo. Partindo desta premissa, busco um melhor entendimento sobre quem é o agressor sexual infantojuvenil, suas denominações, motivações ou causas que o levam a perpetrar tal violência, além das punições previstas por lei.

Tais conhecimentos podem ajudar na elaboração de um programa de prevenção primária voltado para o agressor sexual infantojuvenil e permitir a elaboração de um tratamento psicológico aos perpetradores destes crimes. Para evitar – apenas – satisfazer o desejo de vingança da sociedade, e também diminuir a taxa de reincidência do delito, é importante fornecer ao acusado tratamento médico e psicológico.

### 2. Metodologia

O presente trabalho foi desenvolvido após ser realizada uma pesquisa bibliográfica em fontes secundárias, tais como: livros, artigos de periódicos e matérias jornalísticas. Foi feita a leitura, análise e interpretação dos conhecimentos acerca do assunto aqui abordado. O jornal a *Folha de São Paulo*, considerado – 10 vezes – pela Associação Nacional dos Jornais como um dos maiores jornais do Brasil, foi utilizado como base para pesquisa de material jornalístico. No que tange os objetivos do trabalho, será uma pesquisa exploratória. Onde visou-se proporcionar maior familiaridade com o contexto histórico da violência sexual contra criança e o adolescente. Por conseguinte, das denominações dadas aos agressores sexuais: pedófilo e abusador sexual. No que concerne as técnicas utilizadas pelos dois tipos de agressores para atrair a vítima, foi utilizado elementos de arte, tal como filme e conto infantil. Além da apresentação das cartilhas preventivas do abuso sexual existente nos dias atuais. De abordagem qualitativa, por se tratar de uma pesquisa que visa levar em conta a subjetividade do sujeito.

## 3. De normal a crime: o contexto histórico da violência sexual contra a criança e ao adolescente.

Antes de adentrarmos nas denominações dadas ao agressor sexual, objetivo principal deste trabalho, faz-se necessário uma breve contextualização histórica sobre tal violência cometida ao indivíduo em idade infantojuvenil. Buscando melhor compreender o assunto através de uma revisão bibliográfica, com enfoque em quem era este agressor no decorrer da história. Será exposto desde os primeiros relatos na história sobre a violência sexual infantojuvenil, quando tal ato era considerado 'normal' perante a sociedade, passando pela constituição das leis que protegem a criança e o adolescente e, por fim, os casos que já caracterizam a violência sexual como crime.

O termo infantojuvenil é baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) *in verbis*<sup>1</sup> "Art. 2°. Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade" (BRASIL, 1990).

E temos por definição de abuso sexual, qualquer atividade de "caráter" sexual praticado contra crianças e adolescentes, tais como: toques inapropriados ou inadequados, beijos e manipulações de genitais, carícias, ligações obscenas, ereção ao sentar a criança no colo, entre outros atos. De acordo com Hisgail (2007, p.41), as vítimas de violência sexual "em geral, sofrem vários sintomas, tais como: depressão, dificuldades de aprendizagem e até tentativas de suicídio".

Os comportamentos de abuso sexual contra menores sempre existiram em todos os grupos humanos. Tais atos assumem um significado diferente, dependendo do período histórico em que ocorreram, mas não podem ser considerados acidentes históricos (SCHINAIA, 2015, p. 129).

### 3.1. Idade Antiga ou Antiguidade

Ainda de acordo com Schinaia (2015, p. 130), citando Cantarella (1995), em Esparta os meninos ao completarem 12 anos eram entregues, pela própria família, a tutores que eram homens em idade adulta, com o propósito de ensinar-lhes as virtudes de cidadão. O rapaz deveria ser púbere, ou seja, maior do que 12 anos de idade na época, no entanto, tinha-se conhecimento de casos em que o *eromeno*<sup>2</sup>

2 De la cilit in verbis, que significa de acordo com estes termos.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Do latim in verbis, que significa de acordo com estes termos.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Rapaz que praticava relações sexuais com um homem em idade adulta. (SCHINAIA, 2015, p. 132)

tinha idade inferior a isto. Até onde se sabe, não existiam sanções penais para quem eventualmente não respeitasse tal lei.

A sodomia, copula anal, era tida como parte do processo de transformação do menino em homem adulto, tratava-se de um comportamento permitido pelas leis da época, além de um costume admitido pela opinião pública. Sendo quase uma ironia, sob a óptica de nossa atualidade, apenas nas regiões dominadas pelos povos bárbaros³, tais atos eram considerados condenáveis (SCHINAIA, 2015, p.130).

Platão, em seu livro *O Banquete* (1968), se referindo aos meninos que eram entregues aos tutores na Idade Antiga, declara que tendo em mira apenas o efetuar do ato, sem se preocupar se é decentemente ou não, os tutores apenas usavam os meninos até quando podiam satisfazer as suas fantasias sexuais e em seguida depois de tomar dos jovens sua inocência partiam a procura de outro.

Assim como no sistema "pedagógico" dos meninos, existiam comunidades de jovens mulheres, chamadas de *thiasoi*, onde as moças recebiam educação e vários ensinamentos, tais como: canto, dança, charme, sedução e sexo. Em uma delas, chefiada por Safo, os ensinamentos introdutórios ao matrimônio, por consequência, acabavam em relações homoeróticas entre a professora e suas alunas (CANTARELLA, 1995 *apud* SCHINAIA, 2015, p.133).

Suétonius (1900) relatou que Tibério o imperador romano, possuiu um histórico de violência física e sexual cometida contra crianças e adolescentes da época. Em uma cerimônia, o imperador teria se apaixonado por um rapaz que tocava flauta com o seu irmão, aguardou até o fim do evento para violentar sexualmente os meninos e depois mandou quebrar as pernas deles por terem censurado sua infâmia. Ainda de acordo com o autor, sobre o comportamento sexual do imperador:

"Diz-se que levou ainda mais longe a torpeza, mesmo ao ponto em que é tão difficil de acreditar como de contar. Pretende-se que habituava as creancinhas um pouco fortes, mas ainda de peito, a que chamava os seus pequenos peixes, a brincar entre as suas pernas, quando estava no banho, a mordel-o e a mamal-o, género de prazer análogo á sua edade e ás suas inclinações" (SUÉTONIUS, 1900, p. 93).

### 3.2. Idade Média e Moderna

### 3.3. Idade Contemporânea

Em 4 de julho de 1865, era lançada a primeira versão do livro *Alice no País* das *Maravilhas* do escritor Charles Dogson, conhecido pelo pseudônimo de Lewis

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Que não tem leis nem civilização: povo bárbaro.

Carroll. Solteiro, de vida reclusa e professor de matemática, Carroll possuía um grande interesse pela fotografia. Certa vez escreveu: - gosto de crianças (exceto meninos). Sempre que tivesse oportunidade e com a permissão das mães, gostava de fotografar meninhinhas nuas. Muito foi discutido se Carroll se apaixonou por Alice Liddell, possível inspiração do mesmo para a personagem Alice do livro, pois a postura do escritor em relação a menina era a de um homem apaixonado (GARDNER, 2002).

Segundo Gabel (1997, p.12), existe uma forte ligação entre a abordagem que uma sociedade faz dos abusos sexuais com os interesses do Estado, da família e do infantojuvenil em particular.

Em novembro de 1989, de acordo com a Unicef Brasil<sup>4</sup>, foi adotada em assembleia Geral das Nações Unidas a Convenção sobre os Direitos da Criança – Carta Magna para as crianças de todo o mundo. E em 13 de julho do ano seguinte, o Governo Brasileiro decreta e sanciona a Lei de Nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tornando-se instrumento de referência no que concerne a proteção da criança e do adolescente no País, *in verbis:* 

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990, grifo meu)

Ainda de acordo com a Lei do ECA, o abuso sexual infantojuvenil é considerado crime:

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, **por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.** (BRASIL, 1990, grifo meu).

Em 1996, houve um crescimento significativo da mobilização pública a respeito da comercialização e exploração sexual das crianças, após o primeiro Congresso Mundial de Estocolmo, que foi realizado na Suécia, tendo como resultado a Declaração de Estocolmo e a Agenda para a Ação, adotados por 122 países.

Em abril de 1998, o jornal a *Folha* publicou uma reportagem contendo 5 denúncias de violência sexual infantojuvenil perpetradas por mulheres. O primeiro deles foi o da tia que "dividia" a sobrinha, de 6 anos, com seus amantes. Em depoimento a menina contou que a tia, a obrigava a tirar a calcinha e ficava se esfregando em seu corpo. O segundo caso tratava-se da avó que estava sendo

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Fundo das Nações Unidas para a Infância, presente no Brasil desde 1950.

acusada de ter abusado sexualmente de seus dois netos e sua neta, todos menores de 13 anos na época. A terceira denúncia foi da mãe que também "dividia" com seus amantes a vítima que, tratava-se de sua filha com apenas 9 anos de idade. A quarta denúncia tratava-se de uma mãe presa porque, após ter assistido a um filme erótico, havia violentado sexualmente com um cabo de vassoura sua filha de 4 anos. E a última denúncia narra que uma menina de 12 anos, que vivia em situação de rua após a morte dos pais, havia sido abusada sexualmente, várias vezes, por homens e mulheres.

Em 17 de maio de 2000, foi sancionada a Lei de nº 9.970 que institui o dia 18 de maio, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2000). A data foi escolhida em decorrência do crime ocorrido em maio de 1973, onde a população brasileira chocou-se com o caso da menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo, de 8 anos de idade que foi raptada, drogada, violentada sexualmente e brutalmente assassinada. O crime, que até então a justiça não encontrou os culpados, tornou-se símbolo ao combate de qualquer delito e desrespeito sexual infantojuvenil, segundo matéria do jornal *G1 do Espírito Santo* (2017).

Vivarta e Fuchs (2005, p. 36), alegaram que as notícias sobre o caso do cantor Michael Jackson, com então 46 anos, pai de 3 filhos, que foi acusado de violência sexual contra criança, obteve grande destaque na mídia internacional. No entanto, pouco contribuiu para o aprofundamento do debate sobre o abuso sexual infantojuvenil no mundo.

Em setembro de 2005, a Polícia Civil prendeu uma enfermeira sob a suspeita de ter violentado sexualmente de crianças que foram pacientes no posto médico em que a referida trabalhava, além de sua própria filha, de 7 anos, de acordo com matéria do jornal a *Folha* (2005).

Em 2008, foi criada a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Pedofilia, que tinha como objetivo principal investigar e apurar a utilização da Internet para as práticas de crimes de pedofilia. Em 2010, foi apresentado o relatório final da referida CPI, apontando políticos, religiosos e juízes suspeitos de exploração sexual contra crianças e adolescentes (BRASIL, 2010).

Em 7 de agosto de 2009, o Governo Brasileiro decretou e sancionou a Lei de Nº 12.015, que trata *Dos Crimes Contra* a *Dignidade Sexual*. A referida lei incluiu o estupro de vulnerável no art. 1º da Lei de Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que trata

dos crimes hediondos. Além de promover a inclusão de quatro parágrafos no ECA, na Seção II – Dos Crimes em Espécie (BRASIL, 2009).

Em dezembro de 2014, um juiz de *Los Angeles* recusou a oferta dos advogados do ganhador do prêmio de melhor diretor, com o filme "O *Pianista"*, Roman Polanski, de 81 anos de idade para encerrar a acusação de abuso sexual infantojuvenil. O crime teria ocorrido em 1977, onde o acusado teria oferecido a uma adolescente de 13 anos bebida alcoólica e droga, para depois estuprá-la, de acordo com matéria do jornal a *Folha* (2014).

A Polícia Federal já deflagrou algumas operações que tinham como objetivo combater a pedofilia na internet. As primeiras foram as intituladas como *Carrossel I* (2007) e *Carrossel II* (2008). E em outubro de 2017, a *Operação Luz na Infância*, que foi considerada pelo Ministério da Justiça, a maior operação que houve no Brasil e na América Latina, de acordo com a matéria do jornal a *Folha* (2017).

Em 8 de maio de 2017, foi sancionada a Lei de Nº 13.441 que altera a lei do ECA e prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (BRASIL, 2017).

Em maio de 2018, a Secretária dos Direitos Humanos divulgou o relatório anual de denúncias feitas ao Disque 100, tendo como base o ano de 2017. Através da Lei de Acesso a Informação (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), após realizar a devida solicitação obtive acesso aos dados da pesquisa feita para gerar o referido relatório. Levando em consideração o objetivo deste trabalho, encontra-se em anexo<sup>5</sup> os dados que se referem a quem é o perpetrador da violência sexual contra a criança e o adolescente.

Independente do contexto histórico em que a violência sexual infantojuvenil seja cometida, considerada normal ou não, nunca houve plena aceitação social. Quanto mais se recuar na história, maior será o número de casos de crianças e adolescente assassinados, abandonados, surrados, aterrorizados e vítimas de violência sexual (SCHINAIA, 2015, p.142).

Tendo em vista que há registros de tais comportamentos desde os primeiros escritos sobre a humanidade, existe a real possibilidade de combater tal crime de forma efetiva, assegurando as crianças e aos adolescentes os seus direitos fundamentais? Visto ainda que há uma notória diversificação no perfil dos

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Anexo B – Relatório Anual Disque 100: Relação suspeito vítima.

agressores e, muitas vezes, estes estão isentos de qualquer suspeita no meio em que vivem. Nos próximos capítulos deste trabalho serão tratadas questões que buscam definir possíveis características comuns dos agressores.

# 4. Nem todo pedófilo é abusador e, nem todo abusador é pedófilo: as diferentes denominações do agressor sexual infantojuvenil.

Este capítulo visa apresentar as duas vertentes no que concernem as denominações designadas ao agressor sexual infantojuvenil dentro da psicologia, de forma não coercitiva. Baseando-se nas definições do ECA e do Código Penal Brasileiro, quanto aos direitos da criança e do adolescente, será apresentado as punições previstas na legislação brasileira para cada tipo de agressor.

As intitulações que serão apresentadas são: pedófilo e abusador sexual. A primeira perspectiva será vista sob a óptica de um fator psicopatológico e a segunda decorrente de um fator social. Uma pesquisa<sup>6</sup> superficial das palavras pedófilo e abusador sexual no banco de dados do jornal a *Folha*, apontou 43 resultados para a palavra abusador sexual contra 624 para a palavra pedófilo.

Lombroso (2007, p. 194), declarou que há no indivíduo um sentimento de vingança e medo que se unem aos costumes e que se tornam um de nossos maiores tiranos, pois alteram nosso juízo e não nos permitem "entrar em outra forma de explicação". O que nos ajuda a entender de que a forma maciça de utilização da mídia do termo pedófilo dado ao agressor sexual infantojuvenil conduz a população a desinformação e errônea denominação do perpetrador do referido crime.

Lacan (1950, s.p.) afirmou que "§06/ Nem o crime nem o criminoso são objetos que se possam conceber fora de sua referência sociológica". Partindo desta premissa, discorreremos sobre os dois tipos de agressores, buscando um melhor entendimento das possíveis motivações primárias do delito, para a tentativa de traçar características pertinentes aos dois agressores.

## 4.1. O que desejará loucamente possuir, não era ela (e), mas sua própria "criação": o pedófilo.

A palavra pedofilia provém do grego, o prefixo "pedo" significa criança ou infante, isto é, jovem. E o sufixo "filia" (philia) significa amor, mas pode ser traduzido como desejo ou gosto. Logo, temos o conceito desejar criança ou gostar de criança. Segundo Ghiraldelli Jr. (2011) para os gregos, a palavra philia é, junto com a palavra eros, uma expressão de amor. O autor ressalta que a civilização grega, no sentido

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Realizada no dia 01 de maio de 2018.

literal, era uma sociedade erotizada onde amor e erotismo não se separam. No entanto, existe uma diferença na tradução moderna dos dois, onde *philia* representa o amor da amizade e *eros* o amor com acepção sexual.

Para Del Priore (2011, p.108) o termo pedofilia é derivado da expressão "pedofilia erótica", proposto pelo psiquiatra Richard von Krafft-Ebing em seu livro *Psicopatia sexualis* (1886) e que foi utilizado no intuito de conceituar o desejo sexual em relação as crianças.

Freud (1905, p.139) afirmou que indivíduos que escolhem a pessoa púbere como seu objeto sexual<sup>7</sup>, devem ser "desde logo encarados como aberrações esporádicas", ou seja, que se desenvolvem de maneira irregular. Tais indivíduos são covardes ou impotentes e rebaixam, drasticamente, o seu objeto sexual.

De acordo com a *APA – Associação Americana de Psiquiatria* (2013, p.685) a pedofilia é definida como uma parafilia, por se basear em uma preferência sexual por alvo – a criança – anômalo<sup>8</sup>. Inscrita no CID-10<sup>9</sup> sob o código F65.4 – 302.2. A pedofilia denominada como transtorno pedofílico, está entre os transtornos parafílicos do *Manual de Transtornos Mentais* junto com: transtorno voyeurista, transtorno exibicionista, transtorno frotteurista, transtorno do masoquismo sexual, transtorno do sadismo sexual, transtorno fetichista e transtorno transvéstico.

No que se refere a critérios diagnósticos do transtorno pedofílico, a APA define três critérios:

A. Por um período de pelo menos seis meses, fantasias sexualmente excitantes, impulsos sexuais ou comportamentos intensos e recorrentes envolvendo atividade sexual com criança ou crianças pré-púberes (em geral, 13 anos ou menos).

B. O indivíduo coloca em prática esses impulsos sexuais, ou os impulsos ou as fantasias sexuais causam sofrimento intenso ou dificuldades interpessoais.

C. O indivíduo tem, no mínimo, 16 anos de idade e é pelo menos cinco anos mais velho que a criança ou as crianças do Critério A. (APA, 2013, p. 698)

Ressalto que, de acordo com o Código Penal Brasileiro (1940), in verbis:

Art. 26: É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (BRASIL, 1940)

Logo, o indivíduo que é diagnosticado com o transtorno pedofílico não cumpre pena como o que não possui tal diagnóstico, quando condenado por estupro de vulnerável. Ainda de acordo com o Código Penal, é previsto como pena ao

9 Observition 7 - Fatati time laterage in a laterage Po

<sup>9</sup> Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Pessoa que provém a atração sexual. (Freud, 1901-1905)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Característica de algo irregular ou fora do comum.

pedófilo, *in verbis*, "Art. 41: O condenado a quem sobrevém doença mental deve ser recolhido a hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, a outro estabelecimento adequado".

Abro um parêntese aqui para explicar que a pedofilia não é crime. O ato pedófilo sim, isto é, quando a pulsão sexual do indivíduo ultrapassa a barreira da fantasia<sup>10</sup>. Em muitos casos, tais atos, são representações reais do imaginário do perpetrador com o transtorno pedofílico. O ato pedófilo é interpretado pela lei como estupro de vulnerável, *in verbis*: "Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos".

O pedófilo pode ser caracterizado em dois subtipos: o tipo exclusivo, com atração restrita por crianças; e o tipo não exclusivo, com atração por crianças, mas que se relaciona com pessoas adultas (APA, 2013, p. 698).

De acordo com Freud (1905, p.151), só poderia se afirmar com convicção que há um sintoma patológico na perversão do indivíduo quando se apresentasse em tal comportamento as características de exclusividade e fixação.

David Finkelhor (1984) e Christiane Sanderson (2005), conforme citado por Hisgail (2007, p. 66), dissertam sobre três subtipos de pedófilos: predadores, não-predadores e compulsivos. O primeiro trata-se daquele que "envolve o rapto e o sadismo sexual", já o não-predador é aquele que "planeja o aliciamento" e o compulsivo, é aquele que busca "estabelecer uma amizade especial" com a vítima. O tipo compulsivo, mais 'comum' em nossa sociedade, busca fazer a vítima se sentir única e especial ao nível de deixar-se molestar, por medo.

Este subtipo de pedófilo e de comportamento da vítima é representado em uma cena do filme *O lenhador* (2004), quando o personagem Walter, que interpreta um pedófilo, aborda – pela segunda vez – Robin, uma menina de 11 anos que costuma observar pássaros em um parque. Após alguns minutos de conversa, com uma conotação de galanteio por parte de Walter, o mesmo pergunta a menina se ela quer sentar em seu colo. Quase que de imediato, Robin responde que não e, com lágrimas nos olhos, relata um histórico de abuso ocasionado por seu pai, que também lhe faz o mesmo pedido às vezes. No entanto, poucos minutos depois, a menina pergunta ao pedófilo se ele ainda quer que ela sente em seu colo, afirmando

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> A vida imaginária do sujeito. (ROUDINESCO E PLON, 1944, p.223)

que se ainda for o desejo dele, ela pode fazer. Walter percebendo o sofrimento – se assim podemos dizer – que tal pedido causou a criança, responde-a com uma "não" e pede que a mesma vá para casa.

Sobre o comportamento da criança, Freud (1905, p.179), afirmou que a criança possui uma disposição perversa polimorfa, em um cenário de sedução tal como o representado no filme, a mesma pode ser convencida de violar, com pouca resistência, "todas as transgressões possíveis".

No que concerne as medidas punitivas do comportamento do personagem Walter, de acordo com a Lei Nº 11.106, *in verbis*, "Art. 216: Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal", com pena de dois a quatro anos de detenção (BRASIL, 2005).

Outro personagem da arte, que também se enquadraria neste tipo de medida punitiva, se ocorrido no Brasil em nossa atualidade, seria Lewis Carroll decorrente de sua relação com as meninas que ele fotografava nuas – já aludido neste trabalho – onde, com frequência, as escrevia cartas e as encerrava mandando "dez milhões de beijos ou 4 ¾ ou dois milésimos de um beijo". Carrol contava histórias e fazia teatro com fantoches para se aproximar e conquistar suas futuras amigas (GARDNER, 2002). Atrevo-me a interpretar que as longas cartas de Carrol para as meninas, simbolizavam a sublimação 11 de suas pulsões sexuais. A fantasia sexual, "saindo" do imaginário para o papel. Levando-se em conta o estilo de vida e os comportamentos do escritor com as crianças, o coloco aqui – passível de outras interpretações – como um pedófilo de tipo exclusivo. Tendo em vista que até então não se tem conhecimento de um relacionamento do escritor com pessoa adulta.

Caberia ainda como medida punitiva ao escritor, de acordo com o ECA, *in verbis*, "Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, **fotografar**, filmar ou registrar, por qualquer meio, **cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente**", com pena de quatro a oito anos de reclusão mais multa (BRASIL, 1990, grifo meu).

O que será o caso do ex-treinador da seleção brasileira de ginástica artística, se confirmada à veracidade das acusações feitas contra o mesmo. Além de filmar e fotografar os jovens atletas nus, ele está sendo acusado de abuso sexual infantojuvenil. Até a finalização deste trabalho, 10 atletas já denunciaram a justiça os

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Desvio das forças pulsionais sexuais. (FREUD, 1901-1905)

atos pedófilos do ex-treinador. No entanto, este número não representa nem metade das afirmações de violência sexual, que totalizam 40 casos, de acordo com matéria do jornal *O Globo* (2018).

Atento para a questão de que, todos os atletas que relataram os abusos sexuais estavam em período púbere do desenvolvimento quando foram violentados pelo ex-treinador, este declara em entrevista ao mesmo jornal, o seguinte:

— Acho que eu tive um problema de ser um cara que muitas vezes misturei, de achar que era mais do um técnico. Então, isso talvez tenha dado uma margem de interpretação errada. Eu tenho minha consciência limpa no que diz respeito que eu nunca estuprei, que eu nunca molestei ninguém **num intuito como está sendo colocado**, entendeu? (F.<sup>12</sup>, 2018, grifo meu)

Diante de tal declaração suscitou-se a dúvida: Qual era o intuito do acusado ao cometer tais atos? Levando em conta o número de acusações e as convergências nas falas das vítimas sobre como o ex-treinador – possivelmente – as violentava, é notória a intenção do mesmo em criar vínculos afetivos com os jovens atletas buscando fazê-los acreditar que os atos que estavam sendo perpetrados não eram "nada" além de cuidados médicos. Interpreto tal pensamento como uma fantasia sexual do acusado.

Existe uma variedade de fantasias sexuais que servem a vários propósitos de sedução, dentre estes está o talvez mais utilizado pelos pedófilos, que é o contato por consentimento imaginado (SANDERSON, 2005, *apud* HISGAIL, 2007).

Acreditar que a criança ou o adolescente consente com tal violência que está sendo perpetrada a ela (e), pode ser interpretada como uma distorção cognitiva do pedófilo. Além de uma projeção do desejo do mesmo na vítima. O que poderia ser interpretado como um mecanismo de defesa utilizado pelo agressor para suavizar o asco<sup>13</sup> de seu crime, pois é certo que o mesmo reconhece o ato ilícito de seu impulso sexual perverso. O crédulo nesta permissão infantojuvenil é um dos fatores desencadeantes da violência sexual (HISGAIL, 2007).

Lacan (1950), ao falar sobre as condutas dos criminosos, afirmou que tais comportamentos podem ser interpretados sob a óptica da psicanálise, através do complexo de Édipo. De acordo com Hisgail (2007), em alguns casos, o pedófilo não apresenta um histórico de abuso sexual na infância. No entanto, expõem em seus depoimentos uma desintegração familiar, pobreza, ausência da figura paterna, entre

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Opto por não colocar o nome do acusado, por questões éticas. No entanto, a referida matéria fornece o nome completo do mesmo.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Repugnância natural direcionada ao que é excessivamente hediondo.

outras questões. Tal cenário favorece o desenvolvimento de traços de perversidade e, atingindo aqueles que almejam encontrar o sexo proibido, no amor infantil. O que corrobora com o pensamento de Lacan.

Nas palavras de Freud (1924, p.222), existe uma linha limítrofe entre o normal e o patológico, na dissolução do complexo de Édipo. O que se tem por normalidade neste processo, é que o ego muito além de uma repressão destrua o referido complexo. Caso isto não ocorra, "este persiste em estado inconsciente no *id* e manifestará mais tarde seu efeito patogênico".

O complexo de Édipo é simbolicamente representado por um triângulo, onde em cada ponta está "situado" um dos três – pai, mãe e criança – personagens existentes em tal cenário. Lacan (1958) compreendeu que este complexo está dividido em três etapas: a primeira consistiria na criança desejar o desejo da mãe, ou seja, satisfazê-la; na segunda etapa o pai intervém privando a mãe, qualquer demanda para ela nesta fase terá que passar pelas suas leis; e na última etapa o pai pode fornecer a mãe o que ela deseja, isto somente, porque o mesmo o possui. De acordo com o autor, é na primeira etapa desta divisão que está situada os primórdios dos entrelaçamentos das perversões.

Buscando realizar uma análise interpretativa de como o complexo de Édipo pode nos fornecer uma melhor compreensão sobre os comportamentos perversos do pedófilo ao cometer o ato pedofílico, trago a pirâmide simbólica do Édipo não só para a nossa atualidade, mas para a realidade das características do comportamento delituoso do pedófilo.

Se a desintegração familiar está presente, em muitos casos, no histórico de vida do pedófilo, podemos subentender que tal indivíduo não vivenciou e elaborou corretamente as três etapas do complexo de Édipo descritas por Lacan. Logo, entendemos que se não houve a introjeção das regras do pai, não houve o processo de castração, ou seja, o indivíduo além de não aprender ele não respeita as regras da sociedade e da família. Ao cometer o ato pedofílico, ele não somente esta desautorizando as leis impostas pelo Estado (Justiça), mas também está colocando a vítima no "lugar" da sua mãe na pirâmide edípica. Portanto, se o indivíduo deseja o desejo da mãe na primeira etapa do complexo, ao substituí-la simbolicamente pela criança ou o adolescente, se torna mais clara a ideia de ritualização de sedução e conquista perversos realizados pelo pedófilo que busca violar a inocência da vítima. Percebemos então que, ele – o pedófilo – está buscando pelo desejo do desejo de

seu primeiro objeto sexual. O que me permite acreditar que o ato pedófilo deste tipo de agressor pode ser resultante de uma organização edipiana comprometida.

Diante dos três casos apresentados até agora neste capítulo, a ideia de que o pedófilo busca através do ato pedófilo envolver a vítima em uma trama perversa de sedução e desejo para satisfazer a sua própria pulsão sexual pode até ficar clara. No entanto, não se deve esquecer da subjetividade do indivíduo, ou seja, nem todos iram agir da mesma forma. E devemos levar em conta que o transtorno pedofílico, pode estar "acompanhado" de comorbidades, tais como: transtorno da personalidade antissocial, transtornos por uso de álcool e substância, transtorno obsessivo-compulsivo (APA, 2013, p.700).

No que concerne as causas do transtorno pedofílico, a ciência ainda não chegou a uma concepção. Del Priore (2011), afirma que nas últimas décadas do século XIX, médicos e juristas que estudavam sobre a violência sexual infantojuvenil, defendiam a ideia de que a pedofilia era decorrente de uma fadiga sexual ocasionada pelo abuso da ingestão de bebidas alcoólicas. E tais atos seriam cometidos por indivíduos idiotas e dementes senis.

A APA (2013, p.700), afirma que existem algumas suspeitas sobre uma, possível, perturbação do neurodesenvolvimento durante a vida intrauterina do indivíduo, que pode aumentar a probabilidade do desenvolvimento de tal parafilia. E completa declarando que sobre os *Fatores de Risco e Prognóstico*, no que refere ao ambiente, afirma que:

Homens adultos com pedofilia frequentemente relatam terem sido sexualmente abusados quando crianças. Ainda não está claro, porém, se essa correlação reflete uma influência causal do abuso sexual na infância sobre a pedofilia na vida adulta. (APA, 2013, p.699, grifo meu)

Seja resultante de uma organização edipiana comprometida, de uma perturbação do neurodesenvolvimento ou de questões ambientais, o transtorno pedofílico é algo que se faz imprescindível uma atenção maior não apenas do campo científico, mas da sociedade e do Estado também. Se o pedófilo reconhece o caráter ilícito de violentar sexualmente uma criança ou adolescente para satisfazer sua pulsão sexual, ainda caberia a este a inimputabilidade penal? Levando em consideração o conceito de transtorno mental, o Estado está oferecendo tratamento adequado para este tipo de agressor nas clínicas psiquiátricas? O pedófilo, ao cometer o ato pedófilo, estaria apenas desafiando as leis reais e simbólicas, quando

comete o crime e quando reincide? Deixo aqui estes questionamentos, que acredito que sejam pertinentes sobre este tipo de agressor.

### 4.2. A ocasião "faz" o criminoso, ou o "revela": o abusador sexual

Freud (1905, p.139), em seus escritos já discorria sobre os abusos sexuais contra as crianças ou adolescentes que eram perpetrados pelos seus professores ou cuidadores, pelo simples fato dos mesmos terem oportunidades para isso.

No entanto, ressalto que o objeto de desejo preferencial deste tipo de agressor é uma pessoa de sua mesma faixa etária. Apesar de cometer o ato pedófilo, este não possui o transtorno pedofílico. E muitas vezes em seus relatos está presente a ausência de sentimento de culpa, vergonha ou ansiedade em relação ao crime cometido (APA, 2013).

É partindo desta premissa que afirmo: nem todo abusador é pedófilo. Logo, se este agressor não possui o transtorno pedofílico, as medidas punitivas destinadas a este quando comete o ato pedófilo, ou seja, estupro de vulnerável é outra. De acordo com o Código Penal Brasileiro, *in verbis*, "Art. 33 – A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado" (BRASIL, 1940).

O tipo de agressor sexual exposto aqui é situacional e oportunista. Ou seja, é o abusador que se aproveita do cenário em que se encontra para perpetrar algum tipo de violência sexual contra a criança ou o adolescente. Seria o tipo de crime que tem em evidência os fatores sociais como motivação primária, esse tipo de criminoso é denominado pela criminologia de mesocriminoso preponderante (MARANHÃO, 2008, p.25).

Como no caso do cineasta Romam Polanski – já aludido neste trabalho – que sodomizou a adolescente de apenas 13 anos. O agressor aproveitou-se de sua fama na indústria do cinema e ofereceu à menina um ensaio fotográfico que segundo ele poderia ser escolhido para uma matéria da revista *Vogue*, edição de Paris. Durante o referido ensaio, induziu a adolescente a consumir bebida alcoólica e droga para, por conseguinte violentá-la sexualmente (GEIMER, 2013).

No filme Chinatown (1974), escrito e dirigido por Polanski há um diálogo, um tanto interessante, onde John Huston fala para Jack Nicholson: - "Veja bem, Sr. Gittes, a maioria dos homens nunca terá de encarar o fato de que, na hora certa, no

lugar certo... É capaz de qualquer coisa". Cerca de três anos depois do lançamento deste filme, o cineasta perpetrou o abuso sexual contra a adolescente. Seria este mais um caso da fantasia saindo do imaginário para o real? Vale ressaltar que Polanski não nega as acusações feitas pela menina. Ferenczi (1988, *apud* HISGAIL, 2007, p.43), afirmou que agressor sexual costuma se comportar como se não fosse nada o que perpetrou a vítima, e se valer do fato de que a mesma é só uma criança que "ainda não sabe de nada, esquecerá tudo isso".

A vítima, Samantha Geimer, escreveu um livro contando sobre o ocorrido. Neste ela se descreve como uma pessoa feia em comparação as outras meninas que Polanski fotografava. A baixa autoestima é notória no decorrer do livro, o que pode nos levar a acreditar que este foi um dos fatores que facilitou a submissão da menina aos pedidos do diretor ao cometer o ato pedófilo. Lamour (*apud* GABEL, 1997, p.50), afirmou que a criança pode facilmente desenvolver um sentimento de culpa pelo ocorrido com ela, além de apresentar um mecanismo de defesa específico: "a identificação com o agressor".

No que tange às medidas punitivas para o diretor, se o caso ocorresse no Brasil e em nossa atualidade, caberia ao mesmo além da penalidade por estupro de vulnerável, o Art. 243 do ECA, *in verbis*:

Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (BRASIL, 1990)

Em muitos casos de violência sexual perpetrada pelo abusador, o nível de perversidade é assustador. Dubret (1996, apud SCHINAIA, 2015, p. 281), afirmou que "quando perversidade e perversão sexual se unem, dão lugar a quadros clínicos em que a culpa parece ausente e sistematicamente esvaziada". O que em alguns casos, resulta na morte da vítima.

Como em algumas das versões do conto infantil da *Chapeuzinho Vermelho* e o *Lobo Mau*. Alguns críticos viam na história uma metáfora do estupro. Em *A História da Avó*, versão francesa do conto, é relatada uma cena em que a menina começa a se despir na frente do lobo e joga as suas roupas na lareira de acordo com as ordens do mesmo. Na versão de Charles Perrault, a menina é devorada pelo lobo mau logo após deitar-se nua na cama com ele e realizar o discurso tão conhecido entre os dois personagens (TATAR, 2003).

O lobo mau, nesse conto, decide devorar a menina e sua avó por perceber a oportunidade que estava diante dele, tal como o abusador sexual encontra ocasionalmente na vida real. A vítima apresenta-se como uma menina frágil e de fácil manipulação por fazer exatamente o que o lobo fala para ela. Nas palavras de Corso (2006, p.53), a história da chapeuzinho retrata a passagem da inocência infantil para o conhecimento de práticas sexuais existentes.

O agressor, no conto da chapeuzinho, se passa pela avó da menina para perpetrar a violência. No entanto, diferente do conto de fadas, existem abusos que são perpetrados por alguém que é realmente da família vítima. De acordo com Hisgail (2007), em muitas denúncias de abuso sexual infantojuvenil o perpetrador do crime é uma pessoa da família e que a criança não consegue diferenciar as brincadeiras inocentes das seduções incestuosas perpetradas pelo familiar agressor. Conhecido como incesto, a relação sexual intrafamiliar não está presente no *Manual de Transtornos Mentais – DSM V.* Visto que, este manual é referência no que tange os transtornos mentais presentes na sociedade atual, interpreto o incestuoso aqui como um abusador sexual que não possui transtorno mental.

Um caso que já está circulando na mídia sobre incesto há alguns anos é o do cineasta Woody Allen. A acusação é feita por sua filha adotiva, Dylan Farrow, que afirma que o pai abusou sexualmente dela quando tinha apenas 7 anos. Em fevereiro de 2018, Dylan publicou em sua rede social que está há 25 anos expondo uma denúncia sobre o abuso sexual cometido por seu pai e questiona o porquê do movimento #MeToo<sup>14</sup> que denuncia agressões sexuais, vir "poupando" o cineasta até então, de acordo com matéria do jornal a *Folha* (2018).

Ainda de acordo com a matéria do jornal, Allen alega veemente que nunca abusou da filha e que a história contada por ela não passa de algo implantado em sua mente pela mãe. Vale ressaltar que um procurador de *Connecticut* alegou na época da primeira denúncia feita que haviam fatos suficientes para iniciar uma investigação e julgamento contra o cineasta. No entanto, o mesmo alegou que não o faria para poupar a vítima, que ainda era uma criança, do trauma que pudesse vir a desenvolver pelo fato de ter que comparecer no tribunal. Como em muitos outros casos, o sentimento que surge é de indignação. Se a preocupação do juiz era de que a criança desenvolvesse algum trauma, por que não deu prosseguimento com a

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Significado: Eu também, em tradução livre.

denúncia para buscar esclarecer o ocorrido e penalizar o agressor, se comprovada à veracidade da acusação? E o trauma do abuso sexual, como resolver? O referido procurador se baseou em quais fundamentos para tomar este tipo de decisão? Ele estava querendo defender a vítima ou o acusado, que ainda é um reconhecido cineasta *Hollywoodiano*?

Para Schmickler (2006, p.17), o incesto é mais comum em nossa sociedade atual do que podemos imaginar, além de um tabu universal. Assim como Dylan, existem outras vítimas que denunciam os próprios familiares quando violentadas sexualmente. E, assim como as pessoas ainda duvidam sobre a veracidade da acusação da filha do famoso Woody Allen, existem mães, familiares e outros que duvidam quando a filha do "fulano lá da esquina" decide denunciar a violência sexual perpetrada pelo seu pai.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, há um aumento da pena se, *in verbis*, "Art. 226: II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela" (BRASIL, 1940).

Lacan (1963, p.117), fez uma distinção entre objeto de desejo e objeto causa de desejo, no intuito de exemplificar tal diferença discorreu sobre a questão do sadismo onde afirmou que "não é tanto o sofrimento do outro que é buscado na intenção sádica, mas sua angústia". Este objeto causa do desejo é denominado de *objeto a*, e estaria relacionado com o narcisismo presente na libido do indivíduo.

Nessa relação, o objeto é utilizado para camuflar a angústia do indivíduo, que pode se desenvolver na relação do mesmo com o mundo externo. O papel do objeto surge através do medo em um algum momento de crise do indivíduo. O objeto possui "uma certa função de complementação com relação a alguma coisa que se apresenta como um furo, até mesmo como um abismo na realidade" (LACAN, 1956, p.22).

Partindo dessa premissa, pode-se dizer que o abusador sexual busca violar a criança ou o adolescente para satisfazer o seu próprio desejo. Diferente do pedófilo que busca pelo desejo do desejo da vítima. Fica evidente neste primeiro cenário que a vítima não é o objeto de desejo do agressor, mas sim a causa do desejo, ou seja, o seu *objeto a*. Levando em consideração que nossa sociedade atual é, quase, uma "fábrica" de fatores sociais que acarretam estresse, medo e

angústia no indivíduo, se torna claro o porquê dos altos índices de denúncias e de reincidência de violência sexual.

No que concerne as causas que podem acarretar a violência sexual contra a criança e o adolescente perpetrada pelo abusador sexual, assim como no transtorno pedofílico, a ciência ainda não chegou a uma concepção. Nas palavras de Balier (apud GABEL, 1997, p.116), em muitos casos, percebesse um tipo de ciclo vítima-abusador, onde o indivíduo que sofreu algum tipo de violência sexual na infância ou na adolescência se torna um abusador sexual quando adulto.

De acordo com Zulueta (1993, apud SCHINAIA, 2015, p.193), as bases teóricas dos modelos psicopatológicos (medicina, psiquiatria, psicanálise) carecem de passar por uma revisão e levar mais em consideração os sintomas somáticos e psicológicos nos adultos. Principalmente, nas pessoas em desenvolvimento que tendem a apresentar a curto e longo prazo após sofrerem algum tipo de distúrbio traumático. Para De Masi (2000, apud SCHINAIA, 2015, p.191), o trauma não se trata de um acontecimento grandioso que decorrente de sua gravidade marca drasticamente a vida do indivíduo, mas pode desencadear comportamentos tênues e traiçoeiros, "que podem agir sobre o indivíduo por períodos de tempo prolongados".

Resultante de um trauma na infância ou desencadeado por uma situação de crise, o estudo sobre o abusador sexual também merece uma maior atenção do campo científico. As dúvidas que surgem são: Um trauma na infância seria o suficiente para explicar o ato pedófilo cometido pelo abusador sexual? Se o ECA coloca a omissão como passível de pena em caso de atentado aos direitos da criança e do adolescente, por que algumas pessoas continuam se fazendo omissas diante de denúncias de violência sexuais perpetradas por alguém da família da vítima? Estariam estas tentando ocultar uma violência sexual pelo simples fato de querer preservar a "imagem" de sua família?

Duas escritoras do jornal *New York Times* ao discorrerem sobre o caso de Woody Allen afirmaram que "Hollywood sempre teve uma memória curta, ao menos até o #MeToo", de acordo com matéria do jornal a Folha (2018). E nós, enquanto acadêmicos ou profissionais da área de saúde, teremos uma memória curta e esqueceremos tudo o que foi exposto até aqui? Precisamos de um movimento como o que está fazendo *Hollywood* dar mais importância as denúncias de abuso sexual?

### 5. A tríplice irrefutável: prevenir, educar e denunciar.

Uma prevenção que seja voltada para o potencial agressor sexual infantojuvenil é uma atenção primária a este tipo de violência. Ou seja, é prevenir antes que o crime ocorra. No que concerne o pedófilo, tratá-lo também é prevenção.

Tendo em vista que o abusador sexual comete o crime de forma situacional, e não possui nenhum transtorno mental, atrevo-me a dizer que se a Justiça e o Estado oferecerem reais condições de reinserção a sociedade para este indivíduo, a probabilidade de reincidência tende a ser baixa.

A pedofilia, por se apresentar como uma condição que acompanhará o indivíduo para o resto de sua vida necessita um tratamento e acompanhamento médico e psicológico, pois ainda não se tem conhecimento de cura. No entanto, existem outros elementos presentes no transtorno pedofílico que podem mudar – oscilar, diminuir ou aumentar – com o tempo, tais como: sofrimento subjetivo, prejuízo psicossocial ou propensão a agir sexualmente com crianças. Levando em consideração esses elementos, pode ser ofertado tratamento a este tipo de agressor visando um controle da pulsão sexual errante (APA, 2013, p. 699).

O Projeto de Lei N° 5398/2013, propõe que o tratamento de castração química seja realizado até o fim para que o condenado por crimes de estupro e estupro de vulnerável como requisito obrigatório para obtenção de livramento condicional ou progressão de regime. A PL propõe ainda um aumento na pena para este tipo de crime (BRASIL, 2013).

No entanto, a castração química já é realidade em alguns países, tais como: Estados Unidos, Polônia, França, Dinamarca, Inglaterra, Alemanha, entre outros. O procedimento químico consiste na aplicação do hormônio sintético feminino no agressor, com dosagens variáveis a depender do quadro clínico do mesmo. O intuito é inibir a libido do indivíduo ou diminuir o seu impulso sexual (ANDRADE, 2015).

Em Stroud, no sul da Inglaterra, a igreja católica possui um centro de reabilitação denominado de *Our Lady of the Victory*<sup>15</sup>, com o intuito de oferecer "terapia num contexto espiritual" para tratar os sacerdotes alcoólatras, homossexuais e pedófilos, de acordo com matéria do jornal o *Folha* (1997).

O Hospital Estadual Psiquiátrico de Coalinga, situado na Califórnia, fundado em 2005 tem por objetivo de tratar pacientes forenses comprometidos, onde a

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Significado: Nossa Senhora da Vitória, em tradução livre.

maioria da população de 1.288 pacientes são predadores sexuais violentos, cerca de 73%. Os tratamentos oferecidos no hospital têm por meta que os indivíduos adquiram habilidades pró-sociais – de autorregulação – no intuito de reduzir a reincidência das violências sexuais, de acordo com o site do hospital (2016).

A Alemanha, desde 2005, oferece tratamento confidencial e gratuito para pedófilos em 12 cidades. Desde a sua criação, o programa já forneceu ajuda para cerca de 9.500 pessoas, e possui uma longa lista de espera. O Projeto "Kein Täter Werden¹6", que tem por objetivo auxiliar o pedófilo a controlar o seu comportamento de uma forma que as violências sexuais contra o infantojuvenil sejam completamente evitadas, de acordo com o site¹7 do projeto.

Levando em conta que nem todo pedófilo é um abusador sexual infantojuvenil. Ao enquadrá-lo apenas com um pervertido ou "monstro", a sociedade e o Estado reduzem as possibilidades do indivíduo de procurar por ajuda. Em 2014, o jornal *G1 de São Paulo*, relatou a história do pedófilo de 52 anos que ficou "feliz" ao ser preso, pois só a partir da prisão ele poderia pedir ajuda para controlar o seu impulso sexual errante. O referido foi preso por posse de pornografia infantil e ficou em privação de liberdade por um pouco mais de um ano<sup>18</sup>, após soltura buscou por ajuda medicamentosa e psiquiátrica.

O Brasil, não possui um centro de atendimento psiquiátrico ou terapêutico voltado para os agressores sexuais. Logo, as penas e medidas de segurança para os crimes contra a dignidade sexual, possuem caráter apenas punitivo. No entanto, seja através da medicina, da psicologia, da farmacologia ou até mesmo da religião. É fato que, se faz necessário o desenvolvimento de uma intervenção primária para este tipo de violência infantojuvenil e, a elaboração de um tratamento eficaz para os dois tipos de agressores, adaptadas as condições psicológicas de cada um deles.

As cartilhas educativas seriam a segunda etapa da prevenção primária deste tipo de crime, tendo por objetivo alertar os familiares ou responsáveis e os educadores sobre os perigos e as consequências do abuso sexual infantojuvenil. Além de ensiná-los a detectar tais violências e de como agir diante deste cenário.

Até maio de 2018, no Brasil, a maioria dessas cartilhas tem como públicoalvo o adulto, deixando as crianças "às escuras" quando se trata de violência sexual.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Significado: Não ofenda, em tradução livre.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Disponível em: <a href="https://www.dont-offend.org/story/desiring-children.html">https://www.dont-offend.org/story/desiring-children.html</a>, mai, 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> A pena para este crime é: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Uma das cartilhas que tem como público-alvo a criança e o adolescente é a do Ministério Público de Goiais e o livro *Pipo e Fifi* da Caroline Arcari.

No entanto, atento para a questão de que, as cartilhas que são voltadas para ensinar a criança e o adolescente sobre tal violência advertem que em caso de alguém tocar em local inapropriado em seu corpo, deve-se procurar por um adulto de confiança. Diante do que foi apresentado no primeiro capítulo deste trabalho, questiono-me sobre quem seria este adulto de confiança? Visto que, a maioria dos agressores, são pessoas próximas e de confiança da vítima.

Na Índia, o escritor Ram Devineni, resolveu utilizar outra abordagem para falar sobre abuso sexual infantojuvenil, criando uma heroína que foi vítima deste tipo de crime para um livro em quadrinhos. O público-alvo do projeto são as crianças e adolescentes, com o objetivo de começar a desenvolver uma consciência e mudança de atitudes sociais no País onde a cada 21 minutos é relatado um estupro, e muitas das vezes a vítima quem acaba sendo submetida ao ridículo e exclusa socialmente, de acordo com matéria do jornal a *Folha* (2014).

Os canais de denúncias, é a última instância da prevenção, apesar de serem procurados após o crime ter ocorrido, pode ser visto como uma prevenção levando em conta que, se não houver denúncia do abuso sexual a probabilidade de o agressor voltar a perpetrar o crime é alta.

Há uma "Lei do Silêncio", que envolve a vítima em medo e culpa, e que corrobora para que não seja feita a denúncia do abuso sexual. Deve-se levar em conta ainda que a dificuldade da vítima em falar sobre a violência sexual sofrida pode ser interpretada como uma forma da mesma proteger o *eu* do risco de desintegração, o que acaba por transformá-la em uma testemunha passiva do crime (HISGAIL, 2007, p.42).

Nas palavras de Schmickler (2006, p.146), "o rompimento do silêncio ilumina uma situação, acentua as suas cores, desoculta mentiras guardadas a sete chaves e sob coação". Abaixo, estão listadas as principais ONG's internacionais e nacionais que combatem a violência sexual infantojuvenil, além de outros órgãos que possuem canais de denúncias a nível nacional e estadual. Os dados foram retirados dos sites das instituições, portanto a planilha é de minha autoria.

Tabela 1 - ONG's (Inter- e Nacionais) e órgãos com canais de denúncias (Nacional e Estadual)

Instituição	Objetivo	Site	Contato da Instituição
Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) – Brasil	Promover mudanças positivas que possam potencialmente impactar a vida de todas as crianças e todos os adolescentes no Brasil, em especial as que estão em situação de maior vulnerabilidade e vítimas de formas extremas de violência.	www.unicef.org/ brazil/pt/	brasilia@unicef.org
Childhood (Significado: Infância, em tradução livre) – Brasil – Brasil	Influenciar as políticas públicas, trabalha junto ao setor privado e estimula a sociedade civil a olhar para a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes.	www.childhood.org. br	childhood@childhood.org.br
ECPAT (End Child Prostitution and Trafficking) – Brasil	Trabalhar para a eliminação da exploração sexual de crianças e adolescentes, compreendendo as suas quatro dimensões: prostituição, pornografia, tráfico e turismo para fins de exploração sexual.	www.ecpatbrasil.or g.br	(21) 2220-3217
SAFERNET (Significado: rede mais segura, em tradução livre) – Brasil	Oferecer o serviço de ajuda contra crimes e violações dos Direitos Humanos na internet com procedimentos efetivos e transparentes para encaminhar soluções.	new.safernet.org.br /#mobile	O atendimento, é feito por psicólogos, de duas formas: chat – de segunda a sexta- feira, das 14h às 18h (horário de Brasília) ou E-mail.
Plan International Brasil	Desenvolve programas e projetos com o objetivo de capacitar e empoderar crianças, adolescentes e suas comunidades, para que adquiram competências e habilidades que os ajudem a transformar suas realidades.	www.plan.org.br	(11) 3956-2170 ou através do e-mail: plan@plan.org.br
Internacional World Vision - Visão Mundial Brasil	Ajudar crianças e adolescentes a terem acesso a programas sociais que levam educação, lazer e saúde às comunidades mais carentes do País.	www.visaomundial. org	0800 7070 374
Instituto Liberta	Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil em todas as suas formas.	www.liberta.org.br	contato@liberta.org.br ou para denunciar através do site: www.humanizaredes.gov.br
CEDECA (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)	Desenvolver um trabalho que contribua para a proteção de crianças e adolescentes em situações como violências sexuais, crimes de homicídio, violência física e violação dos direitos.	www.cedeca.org.br	0800 284 5551
ANDI (Agência de Notícias dos Direitos da Infância) Comunição e Direitos	Contribuir para uma cultura de promoção dos direitos humanos, dos direitos da infância e da juventude, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável a partir de ações no âmbito do jornalismo.	www.andi.org.br	(61) 2102 6508
Ministério dos Direitos Humanos	Responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil.	www.sdh.gov.br	100 (diariamente, 24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados)
Conselho Tutelar – Alagoas (Diverge de um Estado para o outro)	Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, regido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.	www.conselhodacri anca.al.gov.br	181 (diariamente, 24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados) ou através do site: disquedenuncia.seguranca.al. gov.br/denuncie/
DCCA (Delegacia de Crimes Contra a Criança e o Adolescente) – Alagoas	Atender, registrar e apurar os crimes praticados contra crianças e o Adolescente.	Não possui	(82) 3315 9941

### 6. Conclusão

O abuso sexual infantojuvenil é um problema multifatorial e universal, ou seja, algo que possui várias causas e registros de casos em todo mundo. Trata-se de uma questão sem classe social, etnia, cultura ou religião. De acordo com Schinaia (2015, p.145), uma possível explicação do por que a infância e a adolescência se tornam um terreno fácil para os agressores sexuais é em geral: a pouca idade, a fraqueza física, a baixa condição social e a ignorância em matéria sexual.

Ao apresentar os variados perfis que o agressor sexual pode ter, concluo que, o determinismo biológico de Lombroso não pode ser levado em consideração, ao menos quando se trata deste tipo de criminoso. Sem uma tipologia do perpetrador deste crime, devemos olhar mais para as técnicas utilizadas por este para violentar a vítima do que para o seu perfil social. Com o auxílio de testes e ferramentas psicológicas adequadas que podemos chegar a uma denominação correta de quem é o agressor sexual em cada crime denunciado. Para, por conseguinte, auxiliar o Poder Judiciário a decretar a sentença correta para o pedófilo ou abusador sexual que cometeram o ato pedófilo.

Nas palavras de Hisgail (2007), sem tratamento nas prisões, o pedófilo saíra com o mesmo quadro clínico de quando entrou. Logo um tipo de reincidência patológica poderá acontecer. Transformando a privação de liberdade em uma punição, que servirá para satisfazer o sentimento de vingança da sociedade.

A imagem do agressor sexual infantojuvenil, construída pelo imaginário popular é tão repulsiva quanto ao ato cometido. Em muitos casos, ao se tentar falar sobre o agressor, a resposta imediata do ouvinte é: - Mas por que você quer justificar o injustificável? Ou, por que você quer discorrer sobre um "monstro" desses? No entanto, em 1991, a população brasileira não reprovou o fato de duas crianças se tornarem sucesso nacional cantando a música *Maria Chiquinha* que fala sobre assassinato e necrofilia (FRANCESCO, 2016).

É fundamental ampliar e aumentar o conhecimento existente sobre estes dois tipos de criminosos, para a então elaboração de um programa que reduza o alto índice de reincidência de violência sexual perpetrada contra as crianças e adolescentes de todo o mundo, sendo este agressor um "monstro" ou não.

### Referências

APA - Associação Psiquiátrica Americana. (2013). Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (5ª ed.). Arlington, VA: American Psychiatric Publishing. ANDRADE, Valquiria Souza Teixeira de. Pedófilo: tratamento em busca de dignidade, cidadania, inclusão e segurança. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVIII, n. 138, jul 2015. Disponível em: <a href="http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n">http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n</a> link=revista artigos leitura&artigo id=16175>. Acesso em: 08 mai, 2018. ARÍES, Philippe. História Social da Criança e da Família. Trad. Dora Flaksman. - 2ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069. Brasília, 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 20 abr. 2018. nº Crimes Hediondos. Lei 8.072. Brasília. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8072.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8072.htm</a>. Acesso em: 23 abr. 2018. . Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e nº Adolescentes. Lei 9.970. Disponível de Brasília, 2000. <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/leis/L9970.htm>. Acesso em: 22 abr, 2018. . Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei n° Lei 11.106. Brasília, 2005. Disponível <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm>. Acesso em: 06 mai. 2018. . Relatório final da comissão parlamentar de inquérito. Requerimento nº 2, de 2005-CN. 2010. Disponível <a href="http://www.senado.gov.br/noticias/agencia/pdfs/RELATORIOFinalCPIPEDOFILIA.pdf">http://www.senado.gov.br/noticias/agencia/pdfs/RELATORIOFinalCPIPEDOFILIA.pdf</a>. Acesso em: 25 abr. 2018. Altera as redações do parágrafo único do artigo 83, dos artigos 213, caput e §§ 1º e 2º e 217-A, caput e §§ 3º e 4º, todos do Decreto-lei nº 2.848. Projeto de Lei nº 5398. Brasília, 2013. Disponível <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=572800">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=572800</a>. Acesso em: 05 mai, 2018. . Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente. Lei nº 13.441. Brasília, 2017. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2015-2018/2017/lei/L13441.htm>. Acesso em: 02 mai. 2018. . Disque Direitos Humanos: Relatório 2017. Ministério dos Direitos Humanos. Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, Balanco Anual Ouvidoria, Maio de 2018. Disponível em: <a href="http://www.mdh.gov.br/disque100/RELATRIOBALANODIGITAL.pdf">http://www.mdh.gov.br/disque100/RELATRIOBALANODIGITAL.pdf</a>. Acesso em: 05 mai, 2018. Acesso a Informação. Lei Nº **12.527**. Brasília, 2011. Disponível <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm</a>. Aceso em: 05 mai, 2018. n° Código Penal. Brasília, Lei **2.848**. Disponível <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 21 abr, 2018. CORSO, Diana Lichtenstein. Fadas no divã: psicanálise nas histórias infantis / Diana Lichtenstein Corso, Mário Corso, - Porto Alegre: Artmed, 2006. DEL PRIORE, Mary. Histórias íntimas / Mary del Priore: sexualidade e erotismo na história do Brasil. Mary del Priore – São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2011. FRANCESCO, Wagner. A música como meio de perpetuar violência: Quando coisas violentas mascaradas pelo da ingenuidade. 2016. Disponível são manto https://wagnerfrancesco.jusbrasil.com.br/artigos/265825290/a-musica-como-meio-de-perpetuarviolencia>. Aceso em: 16 mai, 2018. FREUD, Sigmund. Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Volume VII (1901-1905). Edição Standart Brasileira / Sigmund Freud; com comentários e notas de James Strachey; em colaboração com Anna Freud; Traduzido do alemão e do inglês sob a direção geral de Jayme Salomão. - 2.ed. - Rio de Janeiro: Imago, 1989. Obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Volume XIX (1923-1925). Edição Standart Brasileira / Sigmund Freud; com comentários e notas de James Strachey; em colaboração com Anna Freud; Traduzido do alemão e do inglês sob a direção geral de Jayme Salomão. - 1.ed. -Rio de Janeiro: Imago, 1976. Conferências introdutórias sobre psicanálise. Obras psicológicas completas de Sigmund

Freud. Volume XVI (1916-1917). Edição Standart Brasileira. Rio de Janeiro: Imago.

Goldfeder. São Paulo: Summus, 1997.

GABEL, Marceline. Crianças Vítimas de Abuso Sexual / Marceline Gabel; tradução Sonia

GARDNER, Martin. Alice – edição definitiva; comentada e ilustrada. Aventuras de alice no país das maravilhas / através do espelho; Autor: Lewis Carroll. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GEIMER, Samantha. A menina: uma vida à sombra de Roman Polanski / Samantha Geimer; traducao de Márcia Blasques. - São Paulo: LeYa, 2013.

GHIRALDELLI JR., Paulo. **Como a filosofia pode explicar o amor**. Coleção: Filosofia Prática. Universo dos Livros, 2011.

HISGAIL, Fani. Pedofilia: um estudo psicanalítico / Fani Hisgail. São Paulo: Iluminuras, 2007.

teórica LACAN. Jacques. Introdução às funcões da psicanálise criminologia. em de Maio de 1950. Disponível <a href="http://www.bsfreud.com/ilfunpsicriminologiabs.html">http://www.bsfreud.com/ilfunpsicriminologiabs.html</a>. Acesso em: 20 abr, 2018.

\_\_\_\_\_. O seminário, livro 4: a relação de objeto (1956-1957) / Jacques Lacan; texto estabelecido por Jacques-Alain Miller; tradução de Dulce Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1995.

\_\_\_\_\_. O seminário, livro 5: as formações do inconsciente (1957-1958) / Jacques Lacan; texto estabelecido por Jacques-Alain Miller; tradução de Vera Ribeiro; revisão de Marcus André Vieira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

\_\_\_\_\_. O seminário, livro 10: a angústia (1962-1963) / Jacques Lacan; texto estabelecido por Jacques-Alain Miller; versão final Angelina Harari e preparação de texto André Telles; tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

LOMBROSO, Cesare, 1885-1909. **O homem delinqüente / Cesare Lombroso.** Tradução Sebastião José Roque. - São Paulo: Ícone, 2007. - (Coleção fundamentos de direito).

MARANHÃO, Odon Ramos. **Psicologia do Crime**. 2° ed. modificada, 5° tiragem. Malheiros Editores, São Paulo, 2008.

OMS – Organização Mundial Da Saúde. **CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde**. 10a rev. São Paulo: Universidade de São Paulo; 1997. vol.1.

PLATÃO. **O Banquete**. Versão eletrônica: 1968. Disponível em:<a href="http://br.egroups.com/group/acropolis/">http://br.egroups.com/group/acropolis/</a>>. Acesso em: 26 abr, 2018.

SCHMICKLER, Catarina Maria. O protagonista do abuso sexual: sua lógica e estratégias / Catarina Maria Schmickler. Chapecó: Argos, 2006.

SCHINAIA, Cosimo. **Pedofilia Pedofilias: A Psicanálise e o Mundo do Pedófilo** / Cosimo Shchinaia; tradução, Maria do Rosário Toschi, Francisco Degani; prefácio, Luiz Meyer. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

SUÉTONIUS. Roma galante: chronica escandalosa da côrte dos doze Cezares. Trad. de Guilherme Rodrigues. Lisboa, J. Romano Torres. (1900)

TATAR, Maria. **Contos de fadas: edição comentada e ilustrada. Tradução**: Maria Luiza X. de A. Borges. Org.: Maria Tatar. Clássicos Zahar, 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar – 2013.

VIVARTA, Veet; FUCHS, Marcus. A criança e o adolescente no olhar da imprensa brasileira. Relatório Infância na mídia – 2003/2004 (Apoio: Unicef/Instituto Telemig Celular/Instituto Ayrton Senna). Brasília: ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, ano 10, n. 14, 2005. Disponível em: <a href="http://www.andi.org.br/sites/default/files/infancia\_na\_midia.pdf">http://www.andi.org.br/sites/default/files/infancia\_na\_midia.pdf</a>>. Acesso em: 28 abr, 2018.

### Referências na rede, jornais e revistas

ALEMANHA. *Kein Täter Werden* – Tradução: Não Ofenda. Disponível em: <a href="https://www.dont-offend.org/story/desiring-children.html">https://www.dont-offend.org/story/desiring-children.html</a>>. Acesso em: 07 mai, 2018.

BBC BRASIL. Indianos criam super-heroína dos quadrinhos que foi vítima de estupro. A Folha de São Paulo. Seção: Mundo, São Paulo, 08 dez, 2014. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/bbc/2014/12/1559331-indianos-criam-super-heroina-dos-quadrinhos-que-foi-vitima-de-estupro.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/bbc/2014/12/1559331-indianos-criam-super-heroina-dos-quadrinhos-que-foi-vitima-de-estupro.shtml</a>. Acesso em: 08 mai, 2018.

ESTADOS UNIDOS. **Hospitais do Departamento de Estado – Coalinga.** Disponível em: <a href="http://www.dsh.ca.gov/Coalinga/default.aspx">http://www.dsh.ca.gov/Coalinga/default.aspx</a>>. Acesso em: 04 mai, 2018.

FOLHA ONLINE. **Tia dividia sobrinha com amantes**. A Folha de São Paulo. Seção: Cotidiano, São Paulo, 11 jan, 1998. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff110117.htm">http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff110117.htm</a>: Acesso em 28 abr, 2018.

Entenda as acusações contra Michael Jackson. A Folha de São Paulo. Seção: Ilustrada, 01 fev., 2005. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u49137.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u49137.shtml</a>. Acesso em: 28 abr, 2018.

\_\_\_\_\_. **Polícia prende enfermeira suspeita de abusar sexualmente de crianças**. A Folha de São Paulo. Seção: Cotidiano, 14 set., 2005. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u113064.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u113064.shtml</a>>. Acesso em: 30 abr, 2018.

- . Operação da PF prende três suspeitos de envolvimento em pedofilia na internet. A Disponível Folha Seção: 03 2008. de São Paulo. Tec, set., <a href="http://www1.folha.uol.com.br/tec/2008/09/441103-operacao-da-pf-prende-tres-suspeitos-de-tres-suspeito-de-tres-suspeitoenvolvimento-em-pedofilia-na-internet.shtml?loggedpaywall>. Acesso em: 28 abr, 2018. Dylan Farrow nega que tenha 'se convencido' sobre abuso sexual de Woody Allen. A Folha de São Paulo. Seção: Ilustrada, São Paulo, 12 fev, 2018. Disponível em: <a href="https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/02/dylan-farrow-nega-que-tenha-se-convencido-sobre-">https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/02/dylan-farrow-nega-que-tenha-se-convencido-sobre-</a> abuso-sexual-de-woody-allen.shtml>. Acesso em: 16 mai. 2018. Acusação de assédio contra Woody Allen poria ponto final à carreira dele?. Folha de jan, São Paulo. Seção: llustrada. São Paulo. 30 2018. Disponível
- São Paulo. Seção: Ilustrada, São Paulo, 30 jan, 2018. Disponível em <a href="http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/01/1954288-acusacao-de-assedio-contra-woody-allen-poria-ponto-final-a-carreira-dele.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/01/1954288-acusacao-de-assedio-contra-woody-allen-poria-ponto-final-a-carreira-dele.shtml</a>. Acesso em: 14 mai, 2018.
- FRANCO, Luiza Mello. **Operação contra pedofilia prende mais de 100 em 24 Estados e no DF**. A Folha de São Paulo. Seção: Cotidiano, Rio de Janeiro, 20 out., 2017. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1928731-operacao-contra-pedofilia-prende-quase-100-em-24-estados-e-df.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1928731-operacao-contra-pedofilia-prende-quase-100-em-24-estados-e-df.shtml</a>. Acesso em: 28 abr, 2018.
- GARNER, Clare. **Igreja tem 'centro de reabilitação', diz padre.** Folha de São Paulo. Seção: Mundo, São Paulo, 31 ago, 1997. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft310809.htm">http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft310809.htm</a>. Acesso em: 05 mai, 2018.
- G1 ONLINE. **PF** deflagra operação para combater pedofilia na internet. G1: Brasília, 20 dez., 2007. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0">http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0</a>, MUL234666-5598,00-PF+DEFLAGRA+OPERACAO+PARA+COMBATER+PEDOFILIA+NA+INTERNET.html>. Acesso em: 28 abr, 2018.
- G1 ONLINE. Em reportagem do Fantástico, atletas acusam ex-técnico da seleção brasileira de ginástica de abuso sexual. G1: Extra, Seção: Esporte, 30 abr, 2018. Disponível em: <a href="https://extra.globo.com/esporte/em-reportagem-do-fantastico-atletas-acusam-ex-tecnico-da-selecao-brasileira-de-ginastica-de-abuso-sexual-22639998.html">https://extra.globo.com/esporte/em-reportagem-do-fantastico-atletas-acusam-ex-tecnico-da-selecao-brasileira-de-ginastica-de-abuso-sexual-22639998.html</a>. Acesso em: 11 mai, 2018.
- JORNAIS, Associação Nacional. **Os maiores jornais do Brasil de circulação paga, por ano.** Disponível em: <a href="http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/">http://www.anj.org.br/maiores-jornais-do-brasil/</a>>. Acesso em: 20 abr, 2018.
- MACHADO, Bruno; SANCHEZ, Giovana. **Pedófilo relata tentativas de tratar a doença e o medo do descontrole.** G1: Ciência e Saúde. São Paulo, 26 set, 2014. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2014/09/pedofilo-relata-tentativas-de-tratar-doenca-e-o-medo-do-descontrole.html">http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2014/09/pedofilo-relata-tentativas-de-tratar-doenca-e-o-medo-do-descontrole.html</a>>. Acesso em 07 mai, 2018.
- MACHADO, Viviane. Caso Araceli completa 44 anos e mistério sobre a morte permanece no ES. G1: TV Gazeta. Espirito Santo, 18 mai., 2017. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/caso-araceli-completa-44-anos-e-misterio-sobre-a-morte-permanece-no-es.ghtml">https://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/caso-araceli-completa-44-anos-e-misterio-sobre-a-morte-permanece-no-es.ghtml</a>. Acesso em: 22 abr, 2018.
- PORTAL BRASIL. **Dia Nacional Contra Abuso Sexual de Crianças e Jovens é celebrado nesta quinta (18)**. Governo do Brasil. Assunto: Cidadania e Justiça, 18 mai., 2017. Disponível em: <a href="http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens-e-celebrado-nesta-quinta-18">http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/05/dia-nacional-contra-abuso-sexual-de-criancas-e-jovens-e-celebrado-nesta-quinta-18</a>>. Acesso em: 22 abr, 2018.
- REUTERS. **Justiça de Los Angeles mantém acusação de 1977 contra Polanski**. A Folha de São Paulo. Seção: Ilustrada, 25 dez, 2014. Disponível em: <a href="http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2014/12/1567167-justica-de-los-angeles-mantem-acusacao-de-1977-contra-polanski.shtml">http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2014/12/1567167-justica-de-los-angeles-mantem-acusacao-de-1977-contra-polanski.shtml</a>. Acesso em: 29 abr, 2018.
- UNICEF BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Unicef Brasil, Categoria: Biblioteca. Disponível em: <a href="https://www.unicef.org/brazil/pt/resources">https://www.unicef.org/brazil/pt/resources</a> 10120.htm>. Acesso em: 27 abr, 2018.
- \_\_\_\_\_. III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: <a href="https://www.unicef.org/brazil/pt/activities\_13277.htm">https://www.unicef.org/brazil/pt/activities\_13277.htm</a>. Acesso em: 27 abr, 2018.

#### **Filmes**

Nicole Kassell. 2004. **The Woodsman – Tradução: O Lenhador**. Estados Unidos. Roman Polanski. Robert Towne & Roman Polanski.1974. **Chinatown**. Estados Unidos.

#### Anexo

### A - Resposta da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos



0474293

00083.000144/2018-21



### MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Despacho nº 15/2018/SEI/SIC/OUVIDH/MDH

Brasília, 16 de maio de 2018.

Assunto: Resposta ao protocolo SIC nº. 00083.000.144/2018-21

- Sirvo-me do presente para encaminhar relatório de dados referente a prática de abuso sexual de crianças e Adolescentes, registrados no Disque Direitos Humanos 100.
- Cumpre destacar, que os relatórios (0474104), (0474106) e (0474108) em comento, englobam os dados registrados no período entre o ano de 2011 e 2017, relacionados a Violência Sexual Geral, Abuso sexual, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ambos com o perfil de suspeito e
- 3. Sendo o necessário para o momento, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

#### SUELI VIEIRA

Coordenadora-Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por Sueli Francisca Vieira, Coordenador(a) Geral da Ouvidoria, em 16/05/2018, às 17:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 0474293 e o código CRC F71334C8.

Referência: Processo nº 00083.000144/2018-21

SEI nº 0474293

### **B** – Relatório Anual Disque 100: Relação Suspeito Vítima

Relação	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	NOC	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Amigo (a)	22	30	31	14	16	16	14	56	33	17	21	5	245
Avó	28	28	56	18	27	19	24	21	27	16	8	19	261
Avô	39	43	29	52	72	62	65	61	38	20	44	28	613
Companheiro (a)	12	25	22	25	25	59	28	59	14	20	23	33	285
Cuidador (a)	2	3	9	1	-	2	1	3	3	1	10	1	34
Cunhado (a)	11	6	8	5	80	6	11	6	11	9	4	9	26
Desconhecido(a)	86	114	168	124	122	81	123	135	104	109	91	68	1337
Diretor(a) de escola	2	,	7	10	4	10	7	4	3	15	6	8	80
Empregado (a)			2		-			-		2		1	7
Empregador	5	3	£	4	+	3	2	7	7	-	2	1	47
Enteado(a)					2		2		-	2		2	6
Esposa		2		2			2					-	7
Ex-Companheiro (a)	2	11	7	3	4	5	4	3	2	2	3	2	51
Ex-Marido								1000			1		- 1
Familiares	2	23	32	20	56	11	11	19	19	21	7	7	198
Irmão (ã)	31	55	35	43	45	36	45	42	40	46	33	28	479
Líder Religioso	9	1		9	3	4	2	22	7		9	1	22
Madrasta	9	6	10	12	10	9	2	15	11	4	3	6	94
Mãe	262	355	451	337	306	301	308	305	329	293	252	250	3749
Marido	4	2	8	5	2	7	9	11	3	6	8	2	20
Namorado(a)	74	66	109	93	112	96	108	100	72	91	71	84	1109
Não informado	213	266	1094	986	1096	1067	964	988	968	867	827	816	11141
Padrasto	506	267	314	313	284	220	220	237	246	236	506	206	2955
Padrinho/Madrinha	2	4	2	7	3	2	2	2	3	-	2	2	35
Pai	191	257	276	255	317	240	250	264	229	569	202	202	2952
Primo(a)	23	30	35	26	31	32	31	26	23	15	26	25	323
Professor(a)	7	24	30	34	39	23	37	33	25	44	20	29	345
Sobrinho(a)			2	8		0.00			3				13
Sogro(a)		2	3		1		2						8
Tio (a)	61	116	138	116	126	131	132	86	95	116	93	75	1297
Vizinho (a)	126	140	168	132	141	87	125	112	119	132	113	109	1504
Total	1794	2653	3054	2651	2825	2499	2528	2474	2435	2388	2085	2017	29403